



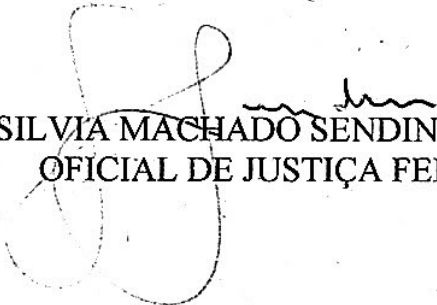
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA/SP

PROCESSO 0246900-77.2003.5.15.0012

1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA

Certifico para os devidos fins que, conforme documentos anexos, procedi à penhora do imóvel matrícula 31,075 do CRI de São Sebastião, diretamente no sistema arisp, nos termos do artigo VII da ordem de serviço CR 04/2016 do TRT15, utilizando-me da certidão de penhora arisp como termo de penhora. **Certifico mais, que deixo de cadastrar o bem no banco de dados EXE15, conforme artigo VI da mesma ordem de serviço.** Era o que me cumpria certificar. Nada mais. Piracicaba, 05/04/2018.


SILVIA MACHADO SENDIN MERCE
OFICIAL DE JUSTIÇA FEDERAL



Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Comarca: PIRACICABA

Foro: PIRACICABA

Vara: Coordenadoria Integrada de Atividades Adm, Jud e CM de Piracicaba

Escrivão/Diretor: LUIZ PAOLIERI NETO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 246900-77.2003.5.15.0012

Exequirente(s)

FRANCISCO BRAGAIA NETO

CPF: 016.342.828-09

Executado(a, os, as)

MICHAEL LINDSEY TWIDALE

CPF: 039.419.578-72

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 24.414,59

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000193060

Comarca: São Sebastião

Endereço do imóvel: LOTE 12 DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO URBYA COSTA AZUL, PRAIA BORACEIA E PRAIA BRAVA



Bairro: DISTRITO DE MARESIAS

Município: São Sebastião

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 31075

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 13/12/2017

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado.

Data da decisão: 27/09/2017 | Folhas: O.S.01/2016

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MICHAEL LINDSEY TWIDALE

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MICHAEL LINDSEY TWIDALE

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 14/12/2017 11:57:16

Emitido por: SILVIA MACHADO SENDIN MERCE



Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

